

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970.
Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto:

Instrutor do Departamento de Psicologia (Disciplina de Psicologia do Desenvolvimento) a ser exercida pelo Senhor Lino de Macedo (Proc. 44/70-FFCLRP e Parecer CPRTI n.º 419/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970.

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto:

Instrutor do Departamento de Psicologia, exercida por D. Maria Aparecida Gória (Proc. n.º 1726-69, 2202-69 — FFCLSRP e ap. 446-67 — CEE e Parecer CPRTI n.º 424/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu:

Instrutor do Departamento de Engenharia Rural, a ser exercida pelo Sr. Raul Audi (Proc. 933-69 — FCMBB e Parecer CPRTI n.º 417/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior permanece no R.D.I.D.P. em caráter definitivo.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre a aplicação de R.D.I.D.P. à função docente que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer favorável da C.P.R.T.I.,

Decreta:

Artigo 1.º — O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (R.D.I.D.P.) a que se refere a Lei n.º 8.474, de 4 de dezembro de 1964, passa a aplicar-se à seguinte função docente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto:

Professor Assistente Doutor, do Departamento de Psicologia (Disciplina de Psicologia Experimental), a ser exercida pelo Dr. Reiner Johannes Antonius Rozestraten (Proc. 64-70 — FFCLRP e Parecer CPRTI n.º 422/70).

Artigo 2.º — O servidor mencionado no artigo anterior ingressa no R.D.I.D.P. a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1970

Imaculada Vieta, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções e instituições assistenciais que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam concedidos auxílios e subvenções no montante de Cr\$ 3.852.182,77 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), às seguintes instituições assistenciais:

Artigo 2.º — Ficam concedidos auxílios e subvenções no montante de Cr\$ 3.852.182,77 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e setenta e sete centavos), às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
Aguinhos	
Associação do Hospital de Agudos	50.000,00
Americana	
Legião da Boa Vontade — Núcleo de Americana n.º 77	5.000,00
Retiro Evangélico Benajah	2.000,00

Sociedade de Assistência Social		
para manutenção	10.000,00	
Amparo		
Patronato Jesus Crucificado	5.000,00	
para manutenção		
Apiai		
Círculo Operário de Apiai	1.000,00	
para manutenção		
Araçatuba		
Centro Social São José de Araçatuba	5.000,00	
para manutenção		
Colégio Nossa Senhora Aparecida	2.000,00	
para manutenção		
Dispensário São Francisco de Assis	2.000,00	
para manutenção		
Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba	300.000,00	
para construção		
Araras		
Centro Social e Educacional "Romana Ometto"	5.000,00	
para manutenção		
Assis		
Agremiação Feminina de Proteção à Infância	2.500,00	
para manutenção		
Associação das Senhoras de Caridade	5.000,00	
para manutenção		
Avaré		
Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo	7.000,00	
para manutenção		
Casa da Criança "Santa Elisabeth"	4.000,00	
para manutenção		
Damas Avaréenses pro Infância	14.000,00	
para aquisição de imóvel	2.000,00	
para manutenção		
Bauri		
Sociedade de Assistência Social, Cultura e Educação "Padre João"	1.500,00	
para manutenção		
Sociedade Cristã "Maria Ribeiro"	50.000,00	
para construção da cheche		
Bebedouro		
Sociedade Civil "Colégio Anjo da Guarda"	3.000,00	
para manutenção		
Bernardino de Campos		
Hospital da Santa Casa Jesus, Maria José	2.842,00	
para aquisição de fogão	18.000,00	
para construção		
Bragança Paulista		
Instituto Social e Educacional de Bragança Paulista	8.000,00	
para manutenção		
Caçapava		
Centro Espírita "A Fé pela Razão"	1.000,00	
para manutenção		
Cachoeira Paulista		
União Espírita Cachoeirense	5.000,00	
para manutenção		
Caconde		
Lar do Menino Jesus	30.000,00	
para construção e aquisição de equipamentos		
Campinas		
Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus	7.000,00	
para manutenção		
Associação de Educação do Homem de Amambá	4.000,00	
para manutenção		
Associação do Pão dos Pobres de Santo Antonio	1.000,00	
para manutenção		
Casa dos Menores de Campinas	5.000,00	
para manutenção		
Externato São João	2.000,00	
para manutenção		
Sociedade Feminina de Instrução e Caridade	15.535,00	
para manutenção	4.465,00	
para equipamento		
Sociedade de Senhoras de Rotarianos de Campinas		
para manutenção	3.000,00	
Campo Limpo		
Centro Missionário e Social Nossa Senhora Aparecida	2.000,00	
para manutenção		
Campos do Jordão		
Assistência Social Sagrado Coração de Jesus	3.000,00	
para manutenção		
Casa da Sagrada Família	10.000,00	
para manutenção		
Cândido Mota		
Casa da Menina "Nossa Senhora das Dores"	2.000,00	
para manutenção		
Capivari		
Centro Espírita João Moreira	5.000,00	
para manutenção		
Cardoso		
Sociedade de São Vicente de Paulo, Conferência do Divino Espírito Santo de Cardoso	6.000,00	
para manutenção		
Catanduva		
Ação Social para Promoção Humana	10.000,00	
para manutenção		
Sociedade São Vicente de Paulo	37.500,00	
para construção da creche		
Cerquilha		
Ação Social Católica de Cerquilha	4.000,00	
para manutenção		
Cotia		
Sociedade Filantrópica Hospital "José Venâncio"	50.000,00	
para construção		
Cotia		
Associação Hospital de Cotia	250.000,00	
para construção		
Cravinhos		
Fraternal Auxílio Cristão São José da Paróquia de Cravinhos	1.000,00	
para manutenção		
Cruzeiro		
Grupo da Fraternidade "Carmen Cinira"	1.500,00	
para manutenção		
Dois Córregos		
Sociedade Beneficente Espírita de Dois Córregos	1.000,00	
para manutenção		
Dourado		
Associação São Vicente de Paula de Dourado	5.000,00	
para manutenção		
Dracena		
Serviço de Obras Sociais (S.O.S.)	5.000,00	
para manutenção		
Fartura		
Associação das Irmãs da Divina Vontade	1.000,00	
para manutenção		
Organização Social de Auxílio Fraternal	3.000,00	
para manutenção		
Santa Casa de Farmácia	33.957,12	
para construção		
Franca		
Serviço Social Francano "Frei Gregório Gil"	5.000,00	
para manutenção		
Garça		
Associação Feminina de Assistência à Infância	5.000,00	
para manutenção		
Lar dos Velhos "Frederico Ozanan" de Garça	2.000,00	
para manutenção		